

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT



**IVO ALMEIDA RODRIGUES** - Oficial  
Av. Castelo Branco, Centro - Tel. (0XX92) 415.5598 / 415.5515 - C.G.C 04.968.517/0001-20

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** em virtude das atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a meu cargo o Livro A, número **DEZOITO (A Nº 18)** de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do **ESTATUTO** da sociedade civil sem fins lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS TICUNA - AMIT**, Bem como de sua **ATA DE FUNDAÇÃO**, com sede e foro jurídico nesta Comarca, localizada na **Avenida Castelo Branco, 396 - Centro**, nesta cidade de Benjamin Constant, adquiriu sua **PERSONALIDADE JURÍDICA** em virtude de sua inscrição lavrada na nesta data (03.10.2000) sob número de ordem **CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO (5.848)**. Para este fim a referida sociedade civil apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte (03) dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, Ivo Almeida Rodrigues, Oficial efetivo, subscrevo e assino.

Benjamin Constant - Am, 03 de outubro de 2000

Ivo Almeida Rodrigues  
Ivo Almeida Rodrigues  
Oficial



EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO  
DA MULHERES INDÍGENAS TICUNA - AMIT

Denomina-se "Associação das Mulheres Indígenas Ticuna - AMIT, entidade civil, sem fins lucrativos, sem vínculos partidários e religiosos, com sede na cidade de B. Constant. Seu tempo de duração será indeterminado, constituída em Assembléia geral, em 16 (dezesesseis) de outubro de 1999, e seus membros são mulheres ticunas das comunidades do Alto Solimões, com objetivos de: lutar pela demarcação e garantir a cidadania das mulheres indígenas; promover o respeito, o reconhecimento à cultura e história do povo ticuna e assegurar a língua materna; promover e garantir, que todas as mulheres ticunas tenham documentos; estimular a preservação das tradições culturais do povo ticuna, preservar a floresta e a medicina tradicional e ensinar artesanato e cânticos. As rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional, será administrada por uma diretoria composta por 06 (seis) membros, fiscalizados por um Conselho Fiscal de 03 (três) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral e Conselho Deliberativo será composto por 06 (seis) mulheres indígenas, indicadas pelo Conselho Geral da Tribo Ticuna – CGTT e referendada em Assembléia Geral, com atribuição de elaborar o Plano de Trabalho da Diretoria, acompanhar e avaliar a sua execução. Cabendo em juízo ou fora dele. Os membros não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da AMIT. O patrimônio será constituído das contribuições dos sócios, doações e subvenções recebidas de órgãos públicos e privados, das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores. A dissolução só poderá ser deliberada em Assembléia Geral Extraordinária e aprovação da maioria absoluta de seus membros e a Assembléia decidirá sobre o destino do patrimônio da AMIT. Apresentante a Senhora Carmem Gomes Tamanho.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA  
DE BENJAMIN CONSTANT - AM.  
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que confere com o original  
de acordo com o Art. 365 - Item III do CPC

Benjamin Constant - AM 3-11-08/00

Ivo Almeida Rodrigues  
Tabelião

ESCREVENÇA JURAMENTADA.

Benjamin Constant, 15 de outubro de 1999

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS TICUNAS - AMIT

### Capítulo I Da Entidade

Art. 1º A Associação das Mulheres Indígenas Ticuna – AMIT é uma associação civil sem fins lucrativos de direito privado sem vínculos partidários e religiosos com sede na cidade de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º São membros da AMIT, as mulheres indígenas Ticuna das comunidades do Alto Solimões.

Parágrafo Único – Os membros não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da AMIT

### Capítulo II Dos objetivos

Art. 3º – A AMIT tem como objetivos.

- a) Lutar pela demarcação e garantir a cidadania das Mulheres Indígenas.
- b) Promover o respeito e reconhecimento a cultura e história do povo Ticuna e assegurar a língua materna.
- c) Promover e garantir que todas as Mulheres Ticuna tenham seus documentos para assegurar seu direito.
- d) Estimular a preservação das tradições cultural do povo Ticuna, manter nossa própria língua, preservar nossa floresta e a medicina tradicional, na Educação para ensinar fazer artesanatos e cântico.

### Capítulo III Da estrutura

Art. 4º - São órgãos da AMIT:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Conselho Deliberativo;
- IV - Diretoria

### Da Assembléia Geral

Art. 5º A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AMIT, é composta por todas mulheres das comunidades Ticuna, na região do Alto Solimões.

**Parágrafo Único** – Compete à Assembléia Geral alterar o Estatuto decidir sobre o composição do Conselho Fiscal em fim tudo o que achar necessário para o bom funcionamento da associação .

OFÍCIO DE B. CONSTANT  
REC. CO. 127  
Judite Nadja Garcez Moreira  
OAB/AM Nº A-148

Art. 6º - A Assembléia Geral reuniram-se à , anualmente , em sessão ordinária, e extraordinário, quando convocada por dos 2/3 dos membros do conselheiro ou por 40% das mulheres filiadas da AMIT.

Art. 7º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 8º - Poderão participar da Assembléia Geral com direito a voz e voto todas as mulheres Ticuna integrantes da AMIT.

### Da Diretoria

Art. 9º - A Diretoria da AMIT, será composta de uma Coordenadora e Vice-Coordenadora, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira.

Art. 10 - Compete à Coordenadora:

- I - Representar a AMIT, judicialmente e extrajudicialmente;
- II - Orientar as atividades da AMIT,
- III - Convocar as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral.

Art. 11 - Compete à Vice-coordenadora substituir a coordenadora em seus impedimentos.

Art. 12 - Compete a 1ª Secretária:

- I - Proceder o registro das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- II - Arquivar todos os documentos da AMIT, além da correspondência expedida e recebida.
- III - Compete a 2ª Secretária substituir a 1ª Secretária nos seus impedimentos.

Art. 13 - Compete a Tesoureira

- I - Proceder, conjuntamente com a Coordenadora a abertura de contas assinatura de cheques, requisição de talonários, bem com toda e qualquer providência necessária para a realização de operações bancárias.
- II - Registrar toda a movimentação financeira da AMIT.

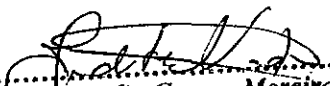
Art. 14 - Compete a 2ª Tesoureira substituir a Tesoureira nos seus impedimentos.

### Do Conselho Deliberativo

Art. 15 - O Conselho Deliberativo será composto pela Diretoria e seis mulheres indígenas indicadas pelo Conselho Geral da Tribo Ticuna (CGTT), tendo como atribuição elaborar o plano de trabalho da Diretoria, acompanhar e avaliar a sua realização bem como recomendar todas e quaisquer modificações do estatuto da AMIT que venha a ser apresentada à Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - A indicação das seis conselheiras indígenas pelo CGTT será referendada em Assembléia Geral.

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
RECO 

  
Judite Nádja Garcez Moreira  
CAB/AM Nº A-146

#### Capítulo IV Dos Direitos e Deveres

Art. 16 – Os membros da AMIT ao aprovarem este Estatuto acatarão as normas aqui consignadas, bem como gozarão dos direitos dos mesmos.

Art. 17 – São direitos das associadas:

- I - Se beneficiar dos programas de assistência da entidade;
- II – Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias, desde que atenda as exigências do presente estatuto;
- III – Obter informações sobre todas as atividades da Associação.

Art. 18 – São Deveres das associadas:

- I - votar e ser votada nas Assembléias Gerais;
- II - De pagar mensalidades,
- III - Respeitar o Estatuto e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- IV - Transmitir a seus filhos os costumes, a língua materna, a tradição e a cultura do Povo Tikuna.

#### Capítulo VI Das eleições

Art. 19 – As eleições para a Diretoria da AMIT será realizada por voto declarado das mulheres indígenas, presentes na assembléia.

Parágrafo Único – Para eleger os membros da diretoria será necessário a maioria simples dos presentes na assembléia, que deverá ter no mínimo 40% dos membros da AMIT.

Art. 20 – Todos os membros da AMIT deverão ser comunicados da data da eleição com, no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 21 – Os membros da Diretoria cumprirão mandato de (03) três anos, sendo permitida a sua reeleição.

#### Capítulo VII Do Patrimônio

Art. 22 - Compõem o Patrimônio da Associação;

- I – Os bens móveis e imóveis que possuir;
- II – 70% (setenta por cento) sobre a venda do artesanato, sendo os outros 30% (trinta por cento) da associada;
- III – As doações que a Associação receber;
- IV – Da mensalidade de suas filiadas.
- V – Bens que, a qualquer tipo, venha a adquirir
- VI – Rendimentos financeiros.
- VII – Subvenção que, eventualmente, lhes sejam destinadas pelo Poder Público.

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
RECO   
Nudja Garcez Moreira  
CAB/AM Nº A-146

Capítulo VII  
Disposição Finais

Art. 23 – Todas as mulheres filiadas ou associadas à entidade fazem parte e tem direito de participar da Assembléia Geral; Os homens podem participar da Assembléia, com direito a voz, mas não podem votar.

Art. 24 – Para o cumprimento de seus objetivos, a Associação pode solicitar o apoio e assessoria de pessoas ou entidades da sociedade civil.

Art. 25 – Em caso de dissolução, em Assembléia Geral convocada extraordinariamente para esse fim e com a aprovação da maioria absoluta de seus membros, a assembléia decidirá sobre o destino do patrimônio da AMIT.

Art. 26 – Os casos omissos neste Estatuto será resolvidos pela Diretoria e com a devida aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 27 – Este Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembléia Geral da AMIT.

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
RECO

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
RECO

Benjamin Constant, AM 16 de outubro de 1999

Carmem Gomes Tamarillo Coordenadora  
Hilda Pinto Felix Vice-coordenadora

Maria Otilia Ribeiro Mendes  
Secretária

Elzete Pereira Loureiro  
Tesoureira

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
RECO

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
RECO

Judite Nardja Garcez Moreira  
CAB/AM Nº A-146

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
RECO

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DA COM.  
DE BENJAMIN CONSTANT - A.  
Reconheço a(s) firma(s) do(s)  
Benjamin Constant 27/08/00

Em Testemunho Ivo Almeida Rodrigues da verdade.

Ivo Almeida Rodrigues  
Tabellão



**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Nesta data foi registrado o presente documento no livro nº A-18 às fls. 170/172 sob nº de ordem 5.848, neste cartório; dou fé.

Em, 03 DE OUTUBRO DE 2000

*Ivo Almeida Rodrigues*  
Ivo Almeida Rodrigues

Tabelião

OIC 181.118 902 43

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA  
DE BENJAMIN CONSTANT - AM.

Reconheço a(s) firma(s) dou fé

Benjamin Constant 22/08/00

Em Testemunho da verdade

*Ivo Almeida Rodrigues*  
Ivo Almeida Rodrigues  
Tabelião

ESCRITURA JURAMENTADA



## Ata de Fundação da Associação das Mulheres Indígenas Ticuna AMIT

No dia dezesseis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, na aldeia Nova Esperança, município de São Paulo de Olivença, estado do Amazonas, trinta e quatro mulheres presentes, de aldeias Ticuna do Alto Solimões, reuniram-se em Assembléia Geral, junto com os capitães do CGTT, com objetivo de fundar a Associação das Mulheres Indígenas Ticuna – AMIT, discutir e aprovar a proposta de Estatuto, bem como eleger sua diretoria. Às oito horas e quinze minutos do dia dezesseis, foram iniciados os trabalhos com a apresentação das mulheres, conforme a lista de presença em anexo. A seguir, foi apresentado e discutido a proposta de estatuto social da AMIT e aprovado da seguinte forma: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS TICUNAS – AMIT - Capítulo I - Da Entidade** - Art. 1º A Associação das Mulheres Indígenas Ticuna – AMIT é uma associação civil sem fins lucrativos de direito privado sem vínculos partidários e religiosos com sede na cidade de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, com prazo de duração indeterminado. Art. 2º São membros da AMIT, as mulheres indígenas Ticuna das comunidades do Alto Solimões. **Parágrafo Único** – Os membros não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da AMIT - **Capítulo II - Dos objetivos** - Art. 3º – A AMIT tem como objetivos. a) Lutar pela demarcação e garantir a cidadania das Mulheres Indígenas; b) Promover o respeito e reconhecimento a cultura e história do povo Ticuna e assegurar a língua materna; c) Promover e garantir que todas as Mulheres Ticuna tenham seus documentos para assegurar seu direito; d) Estimular a preservação das tradições cultural do povo Ticuna, manter nossa própria língua, preservar nossa floresta e a medicina tradicional, na Educação para ensinar fazer artesanatos e cântico. - **Capítulo III - Da estrutura** - Art. 4º - São órgãos da AMIT: I – Assembléia Geral; II – Conselho Deliberativo; IIIV. - Da Assembléia Geral - Art. 5º A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AMIT, é composta por todas mulheres das comunidades Ticuna, na região do Alto Solimões. **Parágrafo Único** – Compete à Assembléia Geral alterar o Estatuto decidir sobre o composição do Conselho Fiscal em fim tudo o que achar necessário para o bom funcionamento da associação. Art. 6º - A Assembléia Geral reuniram-se à , anualmente , em sessão ordinária, e extraordinário, quando convocada por dos 2/3 dos membros do conselho ou por 40% das mulheres filiadas da AMIT. Art. 7º – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes. Art. 8º - Poderão participar da Assembléia Geral com direito a voz e voto todas as mulheres Ticuna integrantes da AMIT. - Da Diretoria - Art. 9º - A Diretoria da AMIT, será composta de uma Coordenadora e Vice-Coordenadora, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira. Art. 10- Compete à Coordenadora: I - Representar a AMIT, judicialmente e extrajudicialmente; II - Orientar as atividades da AMIT; III - convocar as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral. Art. 11 – Compete à Vice-coordenadora substituir a coordenadora em seus impedimentos. Art. 12 - Compete a 1ª Secretária: I - Proceder o registro das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral. II - Arquivar todos os documentos da AMIT, além da correspondência expedida e recebida; III - Compete a 2ª Secretária substituir a 1ª Secretária nos seus impedimentos. Art. 13 - Compete a Tesoureira: I – Proceder, conjuntamente com a Coordenadora a abertura de contas assinatura de cheques, requisição de talonários, bem com toda e qualquer providência necessária para a realização de operações bancárias; II – Registrar toda a movimentação financeira da AMIT. Art. 14 – Compete a 2ª Tesoureira substituir a Tesoureira nos seus impedimentos - Do Conselho Deliberativo - Art. 15 - O Conselho Deliberativo será composto pela Diretoria e seis mulheres indígenas indicadas pelo Conselho Geral da Tribo Ticuna (CGTT), tendo como atribuição elaborar o plano de trabalho da Diretoria, acompanhar e avaliar a sua realização bem como recomendar todas e quaisquer modificações do estatuto da AMIT que venha a ser apresentada à Assembléia Geral. **Parágrafo Único** – A indicação das seis conselheiras indígenas pelo CGTT será referendada em Assembléia Geral. - **Capítulo IV - Do Patrimônio** - Art. 16 - Compõem o Patrimônio da Associação: I – Os bens móveis e imóveis que possuir; II – 70% (setenta por cento) sobre a venda do artesanato, sendo os outros 30% (trinta por cento) da associada; III – As doações que a Associação receber; IV – Das mensalidades de suas filiadas. Art. 17 - O Patrimônio da AMIT, será constituída pela contribuição dos seus sócios, doações e subvenções recebidas da órgãos públicos e privados. Art. 18 - Em caso de sua dissolução, a Assembléia Geral da AMIT, decidirá sobre o destino seu patrimônio. - **Capítulo V - Dos Direitos e Deveres** - Art. 19 – São direitos das associadas: I - Se beneficiar dos programas de assistência da entidade; II – Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias, desde que atenda as exigências do presente estatuto; III –Obter informações sobre todas as atividades da Associação. Art. 20 – São Deveres das associadas: I - votar e ser votada nas Assembléias Gerais; II - De pagar mensalidades; III - Respeitar o Estatuto e cumprir as decisões da Assembléia Geral; IV - Transmitir a seus filhos os costumes, a língua materna, a tradição e a cultura do Povo Tikuna. - **Capítulo VI - Das eleições** - Art. 21 – As eleições para a Diretoria da AMIT será realizada por voto declarado das mulheres indígenas, presentes na assembléia. **Parágrafo Único** – Para eleger os membros da diretoria será necessário a maioria simples dos presentes na assembléia, que deverá ter no mínimo 40% dos membros da AMIT. Art. 22 – Todos os membros da AMIT deverão ser comunicados da data da eleição com, no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Art. 23 – Os membros da Diretoria cumprirão mandato de três anos, sendo permitida a sua reeleição. - **Capítulo VII - Disposição Finais** - Art. 24 – Todas as mulheres filiadas ou associadas à entidade fazem parte e tem direito de participar da Assembléia Geral; Os homens podem participar da Assembléia, com direito a voz, mas não podem votar. Art. 25 – Para o cumprimento de seus objetivos, a Associação pode solicitar o apoio e assessoria de pessoas ou entidades da sociedade civil. Art. 26 – Os casos omissos neste Estatuto será resolvidos pela Diretoria e com a devida aprovação pela

CARTEIRO DO 1º OFÍCIO DA COM.  
DE BENJAMIN CONSTANT - A.:

Reconheço a(s) firma(s) dou :  
Benjamin Constant 227108100

Em Testemunho [Assinatura] da verdade:  
Ivo Almeida Rodrigue  
Tabellão

ESCREVENHA JURAMENTADA

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
RECO



Assembléa Geral. Art. 27 – Este Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembléa Geral da AMIT. A seguir, a Senhora Maria Oneide Ribeiro Mendes e Leonira, foram indicadas pela assembléa para conduzir os trabalhos de eleição da diretoria da AMIT. Foram apresentadas 02 chapas. Foram eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros da diretoria da Associação: Carmem Gomes Tamanho, como coordenadora, Hilda Felix Pinto, como vice coordenadora, Maria Oneide Ribeiro Mendes, como 1ª Secretária; Leonira como 2ª Secretária; Elza Pereira Vasques como 1ª Tesoureira; e Rita Paulo Salvador, como 2ª Tesoureira. Para compor o Conselho Deliberativo foram indicadas as seguintes pessoas: Gracila Arapasso (Enepi), Carmelita Pedro Pinheiro (Vendaval), Darcilene Geraldo Macario (Santa Clara), Sueli Abraão Inácio (Santa Terezinha), Odila Mendes (Porto Cordeirinho) e Nilza Pereira da Silva (B. Independente). Sem que houvesse necessidade de outra discussão, a presidente da mesa deu por encerrada a assembléa e recomendou que se publique o quanto antes o seguinte estatuto. As dezessete horas, foram encerrados os trabalhos da assembléa Geral, com a leitura e aprovação da presente ata. Eu, Maria Oneide 1ª Secretária da Associação das Mulheres Indígenas Ticuna, e demais membros da Diretoria, subscrevemos a presente, bem como anexamos a relação dos presentes na Assembléa Geral. São Paulo de Olivença, dezesseis de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

*Carmem Gomes Tamanho*

Carmem Gomes Tamanho

Coordenadora

*Maria Oneide Ribeiro Mendes*

Maria Oneide Ribeiro Mendes

1ª Secretária

*Leonira Almeida de A.*

Leonira Almeida Alfredo

2ª Secretária

*Hilda Pinto Felix*

Hilda Pinto Felix

Vice-Coordenadora

*Elza Pereira Vasques*

Elza Pereira Vasques

1ª Tesoureira

*RITA BAULO SALVADOR*

Rita Paulo Salvador

2ª Tesoureira

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
REC  
1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
REC

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
REC  
1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
REC

1º OFÍCIO DE B. CONSTANT  
REC

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA  
DE BENJAMIN CONSTANT - AM.

Reconheço a(s) firma(s) dou fé  
Benjamin Constant 00108100

Em Testemunho [assinatura] da verdade

*Ivo Almeida Rodrigues*  
Ivo Almeida Rodrigues  
Tabelião

DESCRUBRENTRE JURAMENADA



**REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Nesta data foi registrado o presente documento no livro n°...*A-18*...às fls...*173/174*...sob n° de ordem...*5-849*... neste cartório; dou fé.

Em, *03 DE OUTUBRO* DE 2000

*Ivo Almeida Rodrigues*  
Ivo Almeida Rodrigues

Tabelião

OIC 181.118.902-49

181.118.902-49

## Ata de Fundação da Associação das Mulheres Indígenas Ticuna AMIT

No dia dezesseis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, na aldeia Nova Esperança, município de São Paulo de Olivença, estado do Amazonas, trinta e quatro mulheres presentes, de aldeias Ticuna do Alto Solimões, reuniram-se em Assembléia Geral, junto com os capitães do CGTT, com objetivo de fundar a Associação das Mulheres Indígenas Ticuna – AMIT, discutir e aprovar a proposta de Estatuto, bem como eleger sua diretoria. Às oito horas e quinze minutos do dia dezesseis, foram iniciados os trabalhos com a apresentação das mulheres, conforme a lista de presença em anexo. A seguir, foi apresentado e discutido a proposta de estatuto social da AMIT e aprovado da seguinte forma: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS TICUNAS – AMIT - Capítulo I - Da Entidade** - Art. 1º A Associação das Mulheres Indígenas Ticuna – AMIT é uma associação civil sem fins lucrativos de direito privado sem vínculos partidários e religiosos com sede na cidade de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, com prazo de duração indeterminado. Art. 2º São membros da AMIT, as mulheres indígenas Ticuna das comunidades do Alto Solimões. **Parágrafo Único** – Os membros não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da AMIT - **Capítulo II - Dos objetivos** - Art. 3º – A AMIT tem como objetivos. a) Lutar pela demarcação e garantir a cidadania das Mulheres Indígenas; b) Promover o respeito e reconhecimento a cultura e história do povo Ticuna e assegurar a língua materna; c) Promover e garantir que todas as Mulheres Ticuna tenham seus documentos para assegurar seu direito; d) Estimular a preservação das tradições cultural do povo Ticuna, manter nossa própria língua, preservar nossa floresta e a medicina tradicional, na Educação para ensinar fazer artesanatos e cântico. - **Capítulo III - Da estrutura** - Art. 4º - São órgãos da AMIT: I – Assembléia Geral; II – Conselho Deliberativo; IIIIV. - Da Assembléia Geral - Art. 5º A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AMIT, é composta por todas mulheres das comunidades Ticuna, na região do Alto Solimões. **Parágrafo Único** – Compete à Assembléia Geral alterar o Estatuto decidir sobre o composição do Conselho Fiscal em fim tudo o que achar necessário para o bom funcionamento da associação. Art. 6º - A Assembléia Geral reuniram-se à, anualmente, em sessão ordinária, e extraordinário, quando convocada por dos 2/3 dos membros do conselho ou por 40% das mulheres filiadas da AMIT. Art. 7º – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes. Art. 8º - Poderão participar da Assembléia Geral com direito a voz e voto todas as mulheres Ticuna integrantes da AMIT. - Da Diretoria - Art. 9º - A Diretoria da AMIT, será composta de uma Coordenadora e Vice-Coordenadora, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureira. Art. 10- Compete à Coordenadora: I - Representar a AMIT, judicialmente e extrajudicialmente; II - Orientar as atividades da AMIT; III - convocar as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral. Art. 11 – Compete à Vice-coordenadora substituir a coordenadora em seus impedimentos. Art. 12 - Compete a 1ª Secretária: I - Proceder o registro das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral. II - Arquivar todos os documentos da AMIT, além da correspondência expedida e recebida; III - Compete a 2ª Secretária substituir a 1ª Secretária nos seus impedimentos. Art. 13 - Compete a Tesoureira: I – Proceder, conjuntamente com a Coordenadora a abertura de contas assinatura de cheques, requisição de talonários, bem com toda e qualquer providência necessária para a realização de operações bancárias; II – Registrar toda a movimentação financeira da AMIT. Art. 14 – Compete a 2ª Tesoureira substituir a Tesoureira nos seus impedimentos - Do Conselho Deliberativo - Art. 15 - O Conselho Deliberativo será composto pela Diretoria e seis mulheres indígenas indicadas pelo Conselho Geral da Tribo Ticuna (CGTT), tendo como atribuição elaborar o plano de trabalho da Diretoria, acompanhar e avaliar a sua realização bem como recomendar todas e quaisquer modificações do estatuto da AMIT que venha a ser apresentada à Assembléia Geral. **Parágrafo Único** – A indicação das seis conselheiras indígenas pelo CGTT será referendada em Assembléia Geral. - **Capítulo IV - Do Patrimônio** - Art. 16 - Compõem o Patrimônio da Associação: I – Os bens móveis e imóveis que possuir; II – 70% (setenta por cento) sobre a venda do artesanato, sendo os outros 30% (trinta por cento) da associada; III – As doações que a Associação receber; IV – Das mensalidades de suas filiadas. Art. 17 - O Patrimônio da AMIT, será constituída pela contribuição dos seus sócios, doações e subvenções recebidas da órgãos públicos e privados. Art. 18 - Em caso de sua dissolução, a Assembléia Geral da AMIT, decidirá sobre o destino seu patrimônio. - **Capítulo V - Dos Direitos e Deveres** - Art. 19 – São direitos das associadas: I - Se beneficiar dos programas de assistência da entidade; II – Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias, desde que atenda as exigências do presente estatuto; III –Obter informações sobre todas as atividades da Associação. Art. 20 – São Deveres das associadas: I - votar e ser votada nas Assembléias Gerais; II - De pagar mensalidades; III - Respeitar o Estatuto e cumprir as decisões da Assembléia Geral; IV - Transmitir a seus filhos os costumes, a língua materna, a tradição e a cultura do Povo Tikuna. - **Capítulo VI - Das eleições** - Art. 21 – As eleições para a Diretoria da AMIT será realizada por voto declarado das mulheres indígenas, presentes na assembléia. **Parágrafo Único** – Para eleger os membros da diretoria será necessário a maioria simples dos presentes na assembléia, que deverá ter no mínimo 40% dos membros da AMIT. Art. 22 – Todos os membros da AMIT deverão ser comunicados da data da eleição com, no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Art. 23 – Os membros da Diretoria cumprirão mandato de três anos, sendo permitida a sua reeleição. - **Capítulo VII - Disposição Finais** - Art. 24 – Todas as mulheres filiadas ou associadas à entidade fazem parte e tem direito de participar da Assembléia Geral; Os homens podem participar da Assembléia, com direito a voz, mas não podem votar. Art. 25 – Para o cumprimento de seus objetivos, a Associação pode solicitar o apoio e assessoria de pessoas ou entidades da sociedade civil. Art. 26 – Os casos omissos neste Estatuto será resolvidos pela Diretoria e com a devida aprovação pela

Assembléia Geral. Art. 27 – Este Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembléia Geral da AMIT. A seguir, a Senhora Maria Oneide Ribeiro Mendes e Leonira, foram indicadas pela assembléia para conduzir os trabalhos de eleição da diretoria da AMIT. Foram apresentadas 02 chapas. Foram eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros da diretoria da Associação: Carmem Gomes Tamanho, como coordenadora, Hilda Felix Pinto, como vice coordenadora, Maria Oneide Ribeiro Mendes, como 1ª Secretária; Leonira como 2ª Secretária; Elza Pereira Vasques como 1ª Tesoureira; e Rita Paulo Salvador, como 2ª Tesoureira. Para compor o Conselho Deliberativo foram indicadas as seguintes pessoas: Gracila Arapasso (Enepü), Carmelita Pedro Pinheiro (Vendaval), Darcilene Geraldo Macário (Santa Clara), Sueli Abraão Inácio (Santa Terezinha), Odila Mendes (Porto Cordeirinho) e Nilza Pereira da Silva (B. Independente). Sem que houvesse necessidade de outra discussão, a presidente da mesa deu por encerrada a assembléia e recomendou que se publique o quanto antes o seguinte estatuto. As dezessete horas, foram encerrados os trabalhos da Assembléia Geral, com a leitura e aprovação da presente ata. Eu, Maria Oneide 1ª Secretária da Associação das Mulheres Indígenas Ticuna, e demais membros da Diretoria, subscrevemos a presente, bem como anexamos a relação dos presentes na Assembléia Geral. São Paulo de Olivença, dezesseis de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

---

Carmem Gomes Tamanho  
Coordenadora

---

Maria Oneide Ribeiro Mendes  
1ª Secretária

---

Leonira de Almeida Alfredo  
2ª Secretária

---

Hilda Pinto Felix  
Vice-Coodenadora

---

Elza Pereira Vasques  
1ª Tesoureira

---

Rita Paulo Salvador  
2ª Tesoureira